

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0861 de 12 de Julho de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 6ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 25.06.2019. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2019, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, **Doutor Josenias França do Nascimento**, **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** e **Luiz Valter Ribeiro Rosário**, reuniram-se, em Reunião Extraordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Em seguida submeteu às **APRECIACÕES**, a seguinte matéria: **APRECIACÃO** formulada através do ofício s/nº, datado de 14 de junho de 2019, da lavra da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral do Ministério Público, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, sobre o pedido da Promotora de Justiça Tatiana Souto Quirino em relação a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público na **10ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de junho de 2019**, no que diz respeito ao Edital 25/2019. Inicialmente o Presidente do Conselho Superior solicitou a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** para que procedesse à leitura do seu relatório, tendo este feito as seguintes observações: Cumprimentando-os cordialmente e considerando requerimento da Promotora de Justiça Dra. Tatiana Souto Quirino, promovida para a 2ª Promotoria de Justiça de Propriá, na 10ª sessão ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, em 13/06/2019, no sentido de entrar em exercício de forma virtual, venho informar o que segue: O art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Ministério Público de Sergipe dispõe claramente que “os membros do Ministério Público deverão entrar no exercício de suas funções, dentro de 10 (dez) dias, contados [...] da data da publicação do ato de promoção ou remoção, independentemente de novo compromisso”. Além disso, “quando promovido ou removido, durante o gozo de férias ou licença, o prazo para o Membro do Ministério Público assumir o exercício, contar-se-á do seu término”¹, ou seja, o prazo para a Dra. Tatiana Souto Quirino entrar em exercício se iniciará em 02 de setembro de 2019 (segunda-feira), na medida em que a licença especial se encerra em 31 de agosto de 2019 (sábado). Outrossim, deve-se ressaltar que a legislação institucional estadual determina que os membros deverão **entrar em exercício** no prazo de 10 (dez) dias, não se contentando com a posse. Ora, a posse é ato de aceitação expressa pela promovida das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo e “entrar em exercício” significa efetivo desempenho das atribuições do cargo. A Promotora de Justiça está no gozo de licença especial, afastada, portanto, legalmente, do exercício da função ministerial. Porém, o art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público dispõe textualmente que “são considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, exceto para vitaliciamento, os dias em que o membro do Ministério Público estiver afastado de suas funções em razão de cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no País ou no exterior, de duração máxima de dois anos e mediante prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público”, o que é o caso da Dra. Tatiana Souto Quirino. Desse modo, não há óbice legal para o deferimento do pedido, eis que a Lei N.º 8.625/93 considerada como de efetivo exercício os dias em que a Promotora de Justiça, ora requerente, estiver afastada das funções em razão de licença em caráter especial. Assim, a Corregedoria-Geral se manifesta favoravelmente

1 Art. 64, § 2º, da Lei Complementar Estadual N.º 002/1990.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 0861 de 12 de Julho de 2019

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ao pedido da Dra. Tatiana Souto Quirino. Considerando, por fim, que a decisão foi tomada por todos os integrantes do Conselho Superior, sugiro a designação de sessão extraordinária, para a próxima data disponível, para discussão e deliberação do assunto. Neste ensejo, apresento votos de consideração e apreço. Após ampla discussão, O Conselho Superior do Ministério **acompanhou**, por unanimidade, a manifestação da Corregedoria Geral do Ministério Público no sentido de considerar como de efetivo exercício os dias em que a requerente, Doutora Tatiana Souto Quirino, estiver afastada das funções em razão de licença em caráter especial, de acordo com o art. 53, inc. III da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público. Sendo assim, o CSMP deliberou, por unanimidade, que a data de posse em que a referida Promotora de Justiça assumiu a titularidade junto à **2ª Promotoria de Justiça de Propriá** seria o dia 13.06.2019, conforme o GED nº 20.27.0158.0000040/2019-89. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Maria Helena Moreira Sanches Lisboa**, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.